



PREGÃO ELETRÔNICO
020/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, da REMUME, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Torna-se público que o(a) Município de Bom Conselho/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamentos, da REMUME, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal, quando houver, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 17/10/2025, às 10h00min de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto se houver na execução do contrato/ARP, serviços que serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o





devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa Mercadológica/ Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/12presen/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/12presen/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação





integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). Ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.8. Qualificação técnica:





8.1.8.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos





neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até





a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e §1, da Lei n 14.133/21.

10.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:





10.2.1. Uma vez convocado, não apresente sua proposta adequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

10.2.2. Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

10.2.3. Não apresentar seus documentos para contratação;

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal sobre o tema, quando houver.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que ocorre a licitação e oficial do Município, quando houver.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no sistema onde ocorrerá a licitação.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio indicado no item 3.1.2.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO A – Termo de Referência

13.12.2. ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar

13.12.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO D – Minuta de Ata de Registro de Preços.





Bom Conselho/PE, 02 de outubro de 2025.

José Zenício dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20251010134553.pdf>
assinado por: idUser 444





ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos REMUME, medicamentos judicializados, correlatos e produtos para saúde, curativos especiais, materiais de proteção para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho/PE, conforme quantidade(s) e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I - Das especificações.

1.2. Constitui objeto do presente Termo, a aquisição de medicamento e correlatos e produtos para saúde para os pacientes que buscam na Secretaria Municipal de saúde, no município de Bom Conselho/PE, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento visando a necessidade de tratamento dos pacientes residentes no município.

1.3. A descrição complementar dos itens constantes da relação de itens encontra-se no **Anexo I** do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Bom Conselho/PE deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento das na Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição do objeto justifica-se pela demanda apresentada pela rede municipal de saúde na qual acompanha os pacientes referenciados a esta secretaria.

2.3 Ademais, esclarece que a presente pretensão objetiva otimizar a prestação de serviço público, bem como garantir a segurança da saúde ofertada a população do Município de Bom Conselho/PE.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A Contratação dar-se-á por pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da contratação será realizado pelo critério do **menor preço por item**, observadas as regras de aceitação das propostas constante neste Termo de Referência.

3.3. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto desse Termo de Referência e de natureza comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação será entregue no endereço do **ANEXO II**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto, contados de nota de empenho e/ou ordem de entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do





objeto da contratação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 30 (trinta) dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega do objeto, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação do objeto obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. Provisório: na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. Deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta, e em perfeitas condições de uso;

5.6. Deverá ser entregue com um prazo mínimo de 18 (DEZOITO) meses de validade dos medicamentos, a contar do momento de entrega;

5.7. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá a contratada comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores características técnicas, cuja aceitação do Ordenador de Despesa, após parecer do farmacêutico do município;

5.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

5.9. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior aos prazos descritos nas especificações constantes no Edital e seus anexos. Sob pena de ser recusado no ato de entrega;

5.10. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do objeto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo de Referência;

5.11. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

5.12. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o objeto por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

5.13. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.





6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. Os medicamentos, correlatos e produtos para saúde deverão ser entregues com um prazo mínimo de vencimento de 18 (dezoito) meses, a contar do momento da entrega efetiva do objeto e atesto da nota fiscal, conforme o caso;

6.1.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

6.1.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, autorização da ANVISA, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;

6.1.4. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens, conforme o caso;

6.1.5. Durante o período de garantia o objeto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

6.1.6. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Marechal Deodoro, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso;

6.1.7. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais.

7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.4.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;



7.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.4.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

7.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.





7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7. Qualificação técnica:

7.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;





9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.

12.2.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30





(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

13.3. O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios;

13.4. A Contratante, ao efetuar pagamento a Contratada, referente a qualquer material/serviço contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023;

13.5. A Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

13.6. A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade;

13.7. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço;

13.8. Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), a Administração procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;

13.9. Sendo a Contratado Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda.

13.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor Contábil do Órgão.





15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.

15.2. Nos termos do art. 24, da Lei de nº 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.4 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde e/ou na Prefeitura Municipal de Bom Conselho, ou ainda no sistema utilizado para a realização da disputa.

Bom Conselho/PE, 21 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Nathan Nasário Tenório
Farmacêutico

De acordo;

José Zenício dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	BR0267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180000
2.	BR0267501 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	28000
3.	BR0267503 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	108000
4.	BR0276774 - ACETATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2 MEQ/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	200
5.	BR0270597 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	UNIDADE	400
6.	BR0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
7.	BR0268375 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA	UNIDADE	2000
8.	BR0395558 - ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIALMENTE MANIPULADO - POMADA 30MG/G(5%)	UNIDADE	300
9.	BR0278283 - ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
10.	BR0267507 - ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL- 10ML	UNIDADE	4000
11.	BR0459822 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	27000
12.	BR0267508 - ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	4500
13.	BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
14.	BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	170000
15.	BR0271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	70000
16.	BR0271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
17.	BR0448841 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - SUSPENSÃO ORAL (70 A 75 ML DEPOIS DE RECONSTITUÍDO)	UNIDADE	4500
18.	BR0271111 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	UNIDADE	6500
19.	BR0272434 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	60000
20.	BR0268896 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	100000
21.	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	80000
22.	BR0267518 - ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	70000
23.	BR0314517 - AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 60ML	UNIDADE	9000
24.	BR0267140 - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	40000
25.	BR0270613 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	UNIDADE	2500
26.	BR0270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	UNIDADE	4000
27.	BR0267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - SPRAY - 200 DOSES	UNIDADE	300



28.	BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	800
29.	BR0270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	75000
30.	BR0448634 - BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
31.	BR0266707 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UNIDADE	400
32.	BR0266701 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UNIDADE	400
33.	BR0266706 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UNIDADE	400
34.	BR0267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	200000
35.	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	180000
36.	BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	72000
37.	BR0272454 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	4500
38.	BR0267621 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	95000
39.	BR0270893 - CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200UI - COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	6000
40.	BR0270895 - CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	UNIDADE	180000
41.	BR0267566 - CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	35000
42.	BR0267565 - CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
43.	BR0267564 - CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	67000
44.	BR0267567 - CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	45000
45.	BR0446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ - 10G	UNIDADE	360
46.	BR0270120 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	UNIDADE	2500
47.	BR0335097 - CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:250 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
48.	BR0267625 - CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	70000
49.	BR0331555 - CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	7000
50.	BR0271103 - CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO - 100ML	UNIDADE	360
51.	BR0267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
52.	BR0267523 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
53.	BR0267522 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
54.	BR0267635 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
55.	BR0267638 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	95000
56.	BR0268069 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	600
57.	BR0340207 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIDADE	2500
58.	BR0267510 - AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
59.	BR0271709 - AMIODARONA, DOSAGEM:100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
60.	BR0272341 - TIAMINA, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000



61.	BR0267643 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - 10G	UNIDADE	16000
62.	BR0268243 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - 120ML	UNIDADE	8000
63.	BR0446495 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	UNIDADE	120
64.	BR0269388 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	32000
65.	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO 2 MG	UNIDADE	15000
66.	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE - 120ML	UNIDADE	4500
67.	BR0267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 120ML	UNIDADE	2000
68.	BR0267197 - DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	40000
69.	BR0267195 - DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	30000
70.	BR0267647 - DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - COMPRIMIDO 0,25 MG	UNIDADE	30000
71.	BR0267648 - DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - 60ML	UNIDADE	500
72.	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	260000
73.	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML	UNIDADE	18000
74.	BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG - COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	3000
75.	BR0268495 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UNIDADE	3000
76.	BR0268111 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	25000
77.	BR0267650 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	120000
78.	BR0267651 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	240000
79.	BR0267652 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	192000
80.	BR0268112 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	6000
81.	BR0275963 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	1500
82.	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	60000
83.	BR0269994 - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTEARATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	UNIDADE	500
84.	BR0267654 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	40000
85.	BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	1500
86.	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	140000
87.	BR0300723 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIDADE	3500
88.	BR0269391 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	UNIDADE	2000
89.	BR0267662 - FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG - CÁPSULA 150 MG	UNIDADE	54000
90.	BR0273009 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CÁPSULA 20 MG	UNIDADE	160000
91.	BR0267663 - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	220000
92.	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	190000
93.	BR0406308 - GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	UNIDADE	120
94.	BR0269622 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - 500ML	UNIDADE	1500
95.	BR0268186 - GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO ADULTO - 72MG	UNIDADE	300





96.	BR0443630 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UNIDADE	24000
97.	BR0267670 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG- COMPRIMIDO 1 MG	UNIDADE	40000
98.	BR0267669 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	160000
99.	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	UNIDADE	1200
100.	BR0292194 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	2600
101.	BR0373909 - HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UNIDADE	120
102.	BR0270042 - HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	UNIDADE	120
103.	BR0332426 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM:37 MG + 35,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	4500
104.	BR0367514 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:230 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDO 230MG	UNIDADE	12000
105.	BR0267271 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:300MG - COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	6000
106.	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	470000
107.	BR0442584 - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	UNIDADE	1800
108.	BR0267677 - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	60000
109.	BR0332754 - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- 20ML	UNIDADE	27000
110.	BR0267676 - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - COMPRIMIDO 600 MG	UNIDADE	85000
111.	BR0268861 - ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNIDADE	1000
112.	BR0394789 - ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 150ML	UNIDADE	1000
113.	BR0376767 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - COMPRIMIDO 6MG	UNIDADE	12000
114.	BR0268332 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR - 200 DOSES	UNIDADE	300
115.	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	UNIDADE	1200
116.	BR0383750 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120ML	UNIDADE	3600
117.	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	550000
118.	BR0273466 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG - COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	48000
119.	BR0273467 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100ML	UNIDADE	3600
120.	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
121.	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
122.	BR0268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
123.	BR0267692 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	54000
124.	BR0267694 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	UNIDADE	9000
125.	BR0267690 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	200000
126.	BR0267691 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG - COMPRIMIDO 850 MG	UNIDADE	400000
127.	BR0267689 - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UNIDADE	60000



128.	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	60000
129.	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO C/ 10ML	UNIDADE	7000
130.	BR0276657 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	40000
131.	BR0276658 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	25000
132.	BR0276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	72000
133.	BR0267717 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UNIDADE	48000
134.	BR0268499 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO 400 MG	UNIDADE	48000
135.	BR0345300 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR - 50MG	UNIDADE	9000
136.	BR0266863 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 120ML	UNIDADE	6000
137.	BR0268162 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 100G	UNIDADE	9000
138.	BR0267728 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	18000
139.	BR0267378 - NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 50ML	UNIDADE	7800
140.	BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	6000
141.	BR0305714 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	900
142.	BR0271609 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA 10 MG	UNIDADE	48000
143.	BR0271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - CÁPSULA 50MG	UNIDADE	48000
144.	BR0271607 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG - CÁPSULA 75MG	UNIDADE	21000
145.	BR0271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA 25 MG	UNIDADE	48000
146.	BR0268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UNIDADE	48000
147.	BR0419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 4MG	UNIDADE	18000
148.	BR0268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG - COMPRIMIDO 8MG	UNIDADE	40000
149.	BR0419015 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO 8MG ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	7200
150.	BR0267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA 20 MG	UNIDADE	150000
151.	BR0267778 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG - COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	100000
152.	BR0267777 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	UNIDADE	15000
153.	BR0274648 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	UNIDADE	720
154.	BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	4800



155.	BR0267773 - PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - 60ML	UNIDADE	1200
156.	BR0363597 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - 60ML	UNIDADE	1200
157.	BR0384537 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:2,5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - 60G	UNIDADE	800
158.	BR0366861 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - 50G	UNIDADE	800
159.	BR0448594 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	UNIDADE	7200
160.	BR0267741 - PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	26000
161.	BR0267743 - PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	60000
162.	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	95000
163.	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	3000
164.	BR0273589 - PROPILTIOURACIL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	500
165.	BR0267771 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG- COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	30000
166.	BR0267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	180000
167.	BR0448582 - PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	12000
168.	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UNIDADE	240
169.	BR0384894 - PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COMPRIMIDO 150MG	UNIDADE	2000
170.	BR0272412 - PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	2000
171.	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO:+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO:PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	26000
172.	BR0294887 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	UNIDADE	4500
173.	BR0267746 - SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	36000
174.	BR0267747 - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	60000
175.	BR0267745 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	80000
176.	BR0267765 - SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	3000
177.	BR0272089 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	UNIDADE	2800
178.	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	UNIDADE	65000
179.	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3500
180.	BR0292344 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	120000
181.	BR0472836 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	UNIDADE	1200



182.	BR0463220 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	600
183.	BR0292345 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	UNIDADE	3500
184.	BR0271123 - TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA - 10G	UNIDADE	960
185.	BR0328529 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	UNIDADE	75000
186.	BR0328530 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	UNIDADE	160000
187.	BR0328532 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 60ML	UNIDADE	9000
188.	BR0279271 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:1 MG - COMPRIMIDO 1MG	UNIDADE	3000
189.	BR0279269 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	3000
190.	BR0267425 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UNIDADE	5000
191.	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	UNIDADE	7000
192.	BR0273395 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	UNIDADE	24000
193.	BR0273401 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	26000
194.	DESCRIÇÃO MEDICAÇÃO EXTRA RENAME E INJETÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDA DE
195.	BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	UNIDADE	8000
196.	BR0448843 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	UNIDADE	1200
197.	BR0448839 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	UNIDADE	6000
198.	BR0448838 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	UNIDADE	6000
199.	BR0267515 - AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	UNIDADE	12000
200.	BR0271357 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	UNIDADE	48000
201.	BR0271356 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	UNIDADE	60000
202.	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	UNIDADE	48000
203.	BR0308726 - BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - 60 ML	UNIDADE	2500
204.	BR0267281 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6000
205.	BR0396470 - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	UNIDADE	500
206.	BR0270118 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	UNIDADE	96000
207.	BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	UNIDADE	230000
208.	BR0446263 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - ADULTO - 100ML	UNIDADE	6000
209.	BR0446264 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML	UNIDADE	6000
210.	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	UNIDADE	40000
211.	BR0270992 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	UNIDADE	36000
212.	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	UNIDADE	75000
213.	BR0277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML	UNIDADE	1500
214.	BR0268128 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG	UNIDADE	28000



215.	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	UNIDADE	3000
216.	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	45000
217.	BR0273710 - NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	UNIDADE	98000
218.	BR0266788 - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	UNIDADE	7200
219.	BR0273255 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIDADE	1200
220.	BR0273257 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	UNIDADE	28000
221.	BR0273256 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	UNIDADE	28000
222.	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 100ML	UNIDADE	7200
223.	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	68000
224.	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIDADE	4000
225.	BR0275478 - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	UNIDADE	30000
226.	BR0272839 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	UNIDADE	55000
227.	BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	UNIDADE	65000
228.	BR0284105 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	UNIDADE	55000
229.	BR0284106 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	UNIDADE	4500
230.	BR0273597 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	UNIDADE	15000
231.	BR0272366 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIDADE	25000
232.	BR0272367 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	UNIDADE	25000
233.	BR0412963 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	UNIDADE	36000
234.	BR0412965 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	UNIDADE	6000
235.	BR0273167 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10 G	UNIDADE	7200
236.	BR0271689 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	UNIDADE	7000
237.	BR0271691 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	UNIDADE	72000
238.	BR0267292 - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	UNIDADE	28000
239.	BR0272831 - QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	UNIDADE	24000
240.	BR0270495 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - 30G	UNIDADE	2400
241.	BR0268958 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA - 30G	UNIDADE	3000
242.	BR0430103 - PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME, COMPOSIÇÃO:PARAFINA, TRIETANOLINA, PETROLATO, GLICEROL,OUTROS, USO:TIPO BARREIRA PROTETORA - 50G	UNIDADE	1800
243.	BR0406770 - CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL - 85G	UNIDADE	1800
244.	BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	130000
245.	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
246.	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1800
247.	BR02706221 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	UNIDADE	7500
248.	BR02710281 DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	UNIDADE	1500
249.	BR04313491 POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE - FRASCO 200ML	UNIDADE	4000



250.	BR0272832 QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3600
251.	BR0390005 QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	3600
252.	BR0272849 TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
253.	BR0272850 TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
254.	BR0268274-2 NITROFURAL 2 MG/G POMADA	UNIDADE	960
255.	BR0393161 LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	5400
256.	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	5400
257.	BR0268955 CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA	UNIDADE	1200
258.	BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	UNIDADE	4000
259.	BR0309441 TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
260.	268185 GLICEROL APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL , DOSAGEM: 95%, SUPOSITÓRIO	UNIDADE	500
261.	BR0272382 VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	6000
262.	BR0272380 VENLAFAXINA 150MG	UNIDADE	6000
263.	BR0272045 CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
264.	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	20000
265.	BR0434874EMPAGLIFOZINA 10MG	UNIDADE	1000
266.	BR0272364 SERTRALINA 25MG	UNIDADE	25000
267.	BR0272365 SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	65000
268.	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA 100MG	UNIDADE	24000
269.	BR0268107 GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	12000
270.	BR 0272903 CITALOPRAM 20MG	UNIDADE	25000
271.	BR0388712 PREGABALINA 75MG	UNIDADE	30000
272.	BR 0412092 RIVAROXABANA 15MG	UNIDADE	3600
273.	BR0412091 RIVAROXABANA 20MG	UNIDADE	3600
274.	BR0432908 DAPAGLIFOSINA 10MG	UNIDADE	3000
275.	BR0272901 CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	5000
276.	BR0395950 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	UNIDADE	3600
277.	BR0302442 DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	3000
278.	RIVAROXABANA 2,5MG	UNIDADE	1900
279.	BR0305652 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG - FRASCO 66 DOSES	UNIDADE	450
280.	BR0278316 ZOLPIDEM 10MG	UNIDADE	8000
281.	269603 BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
282.	272043 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
283.	272042 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
284.	296120 COLÍRIO ANESTÉSICO OXIBUPROCAINA 4MG/ML 10ML	UNIDADE	200
285.	270620 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BUSCOPAN COMPOSTO COMPRIMIDO 10MG + 250MG	UNIDADE	5000
286.	267688 METILDOPA 500 MG	UNIDADE	6000
287.	365454 MINILAX SOLUÇÃO RETAL SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 7,7MG + 714MG PEDIÁTRICO 6,5G	UNIDADE	800
288.	267729 NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	6000
289.	270907 PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
290.	448595 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	UNIDADE	5000
291.		UNIDADE	
292.		UNIDADE	
293.	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDA DE
294.	BR0292427 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	UNIDADE	18000



295.	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	2000
296.	BR0278281 - ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	UNIDADE	300
297.	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 10 ML FRASCO	UNIDADE	100000
298.	BR0271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML	UNIDADE	1000
299.	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	1000
300.	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	8000
301.	BR0270114 - CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	400
302.	BR0271950 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	1200
303.	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	1600
304.	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	1200
305.	BR0275402 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	UNIDADE	800
306.	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	UNIDADE	2500
307.	BR0269845 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - 50ML	UNIDADE	800
308.	269846 LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G	UNIDADE	1200
309.	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIDADE	400
310.	BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	400
311.	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIDADE	14000
312.	BR0305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	6000
313.	BR0 276282 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	800
314.	BR0 273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG - 3ML	UNIDADE	20000
315.	BR0 268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	28000
316.	BR0 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	800
317.	BR0 268255 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	4000
318.	BR0 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -1ML	UNIDADE	1500
319.	BR0 270116 - ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	800
320.	BR0 267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	UNIDADE	16000





321.	BR0 268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	600
322.	BR0 267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	14000
323.	BR0 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	1500
324.	BR0 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	800
325.	BR0 270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIDADE	10000
326.	BR0270219 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIDADE	8000
327.	BR0 267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	500
328.	BR0 267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	10000
329.	BR0 345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	800
330.	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML	UNIDADE	1500
331.	BR0299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	UNIDADE	2400
332.	BR0 272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	300
333.	BR0 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	600
334.	BR0 273719 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	600
335.	BR0 268277 - OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML IM / IV	UNIDADE	2500
336.	BR0 268160 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - 10 ML	UNIDADE	14000
337.	BR0 272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	1000
338.	BR0 287687 - EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	1000
339.	BR0 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	5000
340.	BR0 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	500
341.	BR0 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	500
342.	BR0 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIDADE	500
343.	BR0 268532 - TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	4000
344.	BR0 268533 - TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	3000
345.	BR0 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	5000
346.	BR0 267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	500
347.	BR0 292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K 10MG/ML) - 1ML	UNIDADE	1500



348.	BR0268376 ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 50ML	UNIDADE	800
349.	BR0292418 CIPROFLOXACINO SOL.INJ. 200MG/100ML	UNIDADE	5000
350.	BR0268115 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2400
351.	BR0272343 TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1800
352.	BR448761 PROPOFOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 50 ML.	UNIDADE	500
353.	BR 274989 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML 100 MG . CÓDIGO HSPM: 35.01.008 .	UNIDADE	1000
354.	BR0300733 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIDADE	13000
355.	BR0268381-2 AMICACINA, SULFATO 250MG/ML AMPOLA 2 ML	UNIDADE	500
356.	BR0292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	UNIDADE	1000
357.	BR0271118 - FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	2000
358.	BR0268454 ENOXAPARINA, DOSAGEM: 60MG/0,6ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGAS	UNIDADE	2000
359.	BR0268453- ENOXAPARINA, DOSAGEM: 40MG/0,4ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGAS	UNIDADE	4000
360.	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - 5 ML	UNIDADE	24000
361.	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	UNIDADE	24000
362.	BR0268207 AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200
363.	BR0268214 ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	3000
364.	BR0268414 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	16000
365.	BR0268228 CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4000
366.	BR0340167 CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	3000
367.	BR02682561 GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	1000
368.	BR0269761 GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	800
369.	BR0269759 GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	1500
370.	BR0335100 CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1000
371.	BR0268262 METILERGOMETINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	600
372.	BR0267540 GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	6000
373.	BR0270092 GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE 100 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UNIDADE	12000
374.	BR02700921 GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	8000
375.	BR02700922 GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	16000
376.	BR0266827 IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	UNIDADE	60
377.	BR0368654 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UNIDADE	3000
378.	BR0275121 PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	UNIDADE	900
379.	BR0342258 IMPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
380.	BR0268498 METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UNIDADE	3000
381.	BR0268488 MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1500



382.	BR0268487 MEROPENÉM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
383.	BR0271725 PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3500
384.	BR0268513 OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2500
385.	BR0268540 VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
386.	BR0270556 AMPICILINA + SULBACTAM 1 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
387.	BR0339846 CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	900
388.	BR0332985 LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UNIDADE	1600
389.	BR0268952 AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200
390.	BR0340101 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIDADE	9000
391.	BR0340100 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - 2ML	UNIDADE	3000
392.	BR0292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	1500
393.	292419 CLINDAMICINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DOSAGEM:150 MG/M, AMPOLA 4 ML	UNIDADE	1500
394.	303292 RINGER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADOCOM LACTATO DE SÓDIO, FRASCO 500 ML -	UNIDADE	9000
395.	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNIDADE	1800
396.	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 250ML.	UNIDADE	65000
397.	BR0268236 -CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	85000
398.	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 100ML.	UNIDADE	70000
399.	BR02723341 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIDADE	4000
400.	BR0269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	8000
401.	BR0395147 DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	10000
402.	BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	8000
403.	276839 ÁGUA DESTILADA 500ML	UNIDADE	1200
404.	268521 ROCURÔNIO 10 MG/ML (50MG/5ML	UNIDADE	300
405.	442694 CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200
406.	272043 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	1500
407.	270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE80+5MG/ML (AMPOLA) 4ML	UNIDADE	500
408.	270621 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	14000
409.	366913 SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	UNIDADE	1500
410.	366913 SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICAGLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UNIDADE	3000

LOTE	DESCRIÇÃO MATERIAL PENSIL	UNIDADE	QUANTIDADE
411.	BR0277319 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - LITRO	UNIDADE	360



412.	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000
413.	BR0298019 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 10 CM, COR: VERDE, TIPO: ABSORVENTE, CAMADA INTERNA ABSORVENTE - PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	6.000
414.	BR0439812 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	20.000
415.	BR0315056 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - LITRO	UNIDADE	1.200
416.	BR0385662 - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N ₂ DEVIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODASVIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUERLOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCAR	UNIDADE	3.500
417.	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO - LITRO	UNIDADE	7.000
418.	BR0445186 - AVENTAL HOSPITALAR, TNT, CERCA DE 30 G/CM2, COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNIDADE	10.000
419.	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	20.000
420.	BR0397505 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	20.000
421.	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	22.000
422.	BR0439800 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:16 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000
423.	BR0279726 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO DE 250G	UNIDADE	1.000
424.	BR0279726 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO DE 500 G.	UNIDADE	4.500
425.	BR0279889 - FRASCO-TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO(PLÁSTICO), BICO RETOLONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR 500 ML	UNIDADE	100
426.	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% EM GEL - BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	20
427.	BR0364581 - IODO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMAFARMACÊUTICA:EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOLETÍLICO A 70% - LITRO	UNIDADE	120





428.	BR0456412 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	20
429.	BR0456413 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, TAMANHOS:INFANTIL	UNIDADE	20
430.	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	10
431.	BR0395913 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:3,0 MM, COMPONENTES:C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO:PEDIÁTRICO, OUTROS COMPONENTES:RADIOPACO, C/ CONECTOR PADRÃO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ OBTURADOR C/ PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO:39 MM - CÂNULA Nº 3,0	UNIDADE	15
432.	BR0445598 - LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRAÓTICA, COMPONENTES:C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO	UNIDADE	15
433.	BR0445601 - LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRAÓTICA, COMPONENTES:C/ 4 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL	UNIDADE	15
434.	BR0428138 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,5 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5)	UNIDADE	15
435.	BR0423715 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0)	UNIDADE	15
436.	BR0428139 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIELISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5)	UNIDADE	15
437.	BR0423633 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, CURTA, 6 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, MANDRIL COM GUIA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM DISPOSITIVO DE FONAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0)	UNIDADE	20
438.	BR0428732 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 7,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIELISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0)	UNIDADE	20





439.	BR0428731 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIELISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5)	UNIDADE	30
440.	BR0428728 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIELISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0)	UNIDADE	40
441.	BR0437175 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIALCATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14)	UNIDADE	3.800
442.	BR0437176 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16)	UNIDADE	5.000
443.	BR0437177 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18)	UNIDADE	8.000
444.	BR0437178 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20)	UNIDADE	18.000
445.	BR0437179 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22)	UNIDADE	24.000
446.	BR0437180 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24)	UNIDADE	30.000
447.	BR0281420 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE - (CATÉTER NASAL DE OXIGÊNIO ADULTO, TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	7.000
448.	BR0282205 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL - (CATÉTER NASAL DE OXIGÊNIO INFANTIL, TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	500
449.	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	1.500





450.	BR0295714 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, LÍQUIDO, EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20% - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	600
451.	BR0436309 - FRASCO COLETOR\, TIPO:UNIVERSAL\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL - (COLETOR DE FEZES PARA CHAGAS E ESQUISTOSSOMOSE)	UNIDADE	1.000
452.	BR419377 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML: ADULTO, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ATÓXICO, COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, LOCAL DE FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COLETORA REFORÇADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVC DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSÃO DE PVC, COM CÂMERA DE PASTEUR, PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR COM PROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA PARA CLAMPAGEM, PROTETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL	UNIDADE	1.800
453.	BR0442722 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 25 X 25 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.800
454.	BR0422818 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 5, ESTÉRIL, EMBALAGEM - CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 5.	UNIDADE	30
455.	BR0422816 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 6, ESTÉRIL, EMBALAGEM - CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 6.	UNIDADE	30
456.	BR0450958 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO:CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL - TAMANHO 0 A 5.	UNIDADE	50
457.	BR0428773 - ADAPTADOR, TIPO:TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, USO:P/ FRASCOS E BOLSAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA PONTA PERFURANTE C/ ABA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS:TAMPAS PROTETORAS - (DISPOSITIVO TRANSFERÊNCIA SOLUÇÃO (TRANSOFIX)	UNIDADE	2.000
458.	BR0461243 - ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO	UNIDADE	14.000
459.	BR0386115 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 50 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000
460.	BR0386112 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DES - MACROGOTAS	UNIDADE	80.000
461.	BR0386780 - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, - (EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE.)	UNIDADE	600



462.	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - (ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X4,5M)	UNIDADE	8.000
463.	BR0437868 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - (ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X4,5M)	UNIDADE	6.000
464.	BR0437863 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM, COM COR - 10CM X 4,5M	UNIDADE	8.000
465.	BR0437862 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM - 5 CM X 4,5 M.	UNIDADE	2.500
466.	BR0437091 - ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ÉTER 37% - LITRO	UNIDADE	36
467.	BR0452984 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL - (FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO FLEXÍVEL ADULTO.)	UNIDADE	50
468.	BR0452985 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL - (FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO FLEXÍVEL INFANTIL.)	UNIDADE	30
469.	BR0273745 FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO DE ALGODÃO,LARGURA:1 CM	UNIDADE	200
470.	BR0279026 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, MULTIUSO	UNIDADE	300
471.	BR0230812 - FITA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA:10 MM, COR:BRANCA (EM CREPE)	UNIDADE	1.500
472.	BR0445575 - GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL - (GARROTE Nº 200 COM 15 METROS)	UNIDADE	60
473.	BR0475840 - GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - (GEL DE CONTATO/ CONDUTOR PARA SONAR, PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA E ELÉTRICA DE ECG À BASE DE ÁGUA.) KILOGRAMA	UNIDADE	700
474.	BR0313630 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2.400
475.	BR0361078 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	9.000
476.	BR0299240 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	9.000
477.	BR0409705 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA	UNIDADE	1.000
478.	BR0458440 - MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 3,0 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 3 METROS)	UNIDADE	3.000
479.	BR0303151 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA.)	UNIDADE	180.000





493.	BR0454555 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - (MÁSCARA VENTURI INFANTIL)	UNIDADE	350
494.	BR0454560 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/MACRONEBULIZAÇÃO, MODELO:TIPO TENDAFACIAL, MATERIAL:PLÁSTICO,TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADORCEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPOCONECTOR:CONECTOR PADRÃO (MÁSCARA DE HUDSON ADULTO)	UNIDADE	500
495.	BR0454561 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/MACRONEBULIZAÇÃO, MODELO:TIPO TENDAFACIAL, MATERIAL:PLÁSTICO,TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPOCONECTOR:CONECTOR PADRÃO (MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL)	UNIDADE	300
496.	BR0454566 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO - (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO)	UNIDADE	300
497.	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADORCEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO - (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL)	UNIDADE	300
498.	BR0281657 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - (ÁCIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS DERMOPROTETOR PARA CURATIVO - FRASCO DE 200 ML. -AGE)	UNIDADE	2.400
499.	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE - (POLIVINILPIRROLIDONA IODO COMPLEXADO DEGERMANTE - 1 LITRO.)	UNIDADE	600
500.	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - (POLIVINILPIRROLIDONA-iodo ANTISÉPTICO TÓPICO - 1 LITRO.)	UNIDADE	600
501.	BR0436856 - SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRO-PÉ)	UNIDADE	6.000
502.	BR0437164 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.500
503.	BR0437173 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000
504.	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	18.000



505.	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15.000
506.	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000
507.	BR0439654 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	75.000
508.	BR0439669 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	90.000
509.	BR0439688 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100.000
510.	BR0439707 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	95.000
511.	BR0439710 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	75.000
512.	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA TRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 -	UNIDADE	3.000
513.	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8	UNIDADE	3.000
514.	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 -	UNIDADE	3.000
515.	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12 -	UNIDADE	3.000
516.	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14 -	UNIDADE	3.000
517.	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDANASOENTERAL-ADULTO, N.12, DE POLIURETANO, BIOCMPATIVEL, MACIA E FLEXÍVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS AO GIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO NÍQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR.)	UNIDADE	600





518.	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
519.	BR0438397 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
520.	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
521.	BR0438398 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
522.	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
523.	BR0438399 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
524.	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
525.	BR0438400 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
526.	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600





527.	BR0438951 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 20, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.)	UNIDADE	600
528.	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	28.000
529.	BR0436230 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	15.000
530.	BR0436231 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	13.000
531.	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	10.000





532.	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	13.000
533.	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, RETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	8.000
534.	BR0435987 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	10.000
535.	BR0435990 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL,MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:22FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPOPONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - (ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) [REDACTED]	UNIDADE	8.000
536.	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	4.000
537.	BR0363485 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	4.000





538.	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	600
539.	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	600
540.	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	800
541.	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.) [REDACTED]	UNIDADE	900





542.	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	720
543.	BR0436004 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA PONTA ARREDONDADA COM 01 VIA PARA DRENAGEM DA URINA E 01 VIA PARA INSUFLAGEM DO BALÃO; SISTEMA DE DRENAGEM CONECTÁVEL A BOLSAS COLETORAS QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.)	UNIDADE	900
544.	BR0444355 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	38.000
545.	BR0444365 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45.000
546.	BR0444371 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45.000
547.	BR0269978 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	270.000
548.	BR0451191 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 3-0	UNIDADE	60
549.	BR0451197 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 3-5	UNIDADE	60
550.	BR0451198 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 4-0	UNIDADE	60
551.	BR0451192 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 4-5	UNIDADE	60



552.	BR0451196 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-0	UNIDADE	60
553.	BR0451202 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA,COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5	UNIDADE	60
554.	BR0451203 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA,COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 6-0	UNIDADE	120
555.	BR0451205 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA,COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 6-5	UNIDADE	120
556.	BR0451201 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA,COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 7-0	UNIDADE	120
557.	BR0451194 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 7-5	UNIDADE	120
558.	BR0451206 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO ENDOTRAQUEAL 8-0	UNIDADE	120
559.	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX C/100UNID.	UNIDADE	4.500
560.	BR0269893 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX C/ 100UNID.	UNIDADE	7.500
561.	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX C/100UNID.	UNIDADE	5.500
562.	BR0346633 - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: 92,6% A 93,8% P,P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA FRASCO 1000ML	UNIDADE	200



563.	BR0401121 - BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL C, SISTEMA DE FECHO, TIPO DE BOLSA: OPACA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO DE GASES	UNIDADE	1.400
564.	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 0	UNIDADE	15
565.	BR0316020 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 1	UNIDADE	15
566.	BR0316021 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 2	UNIDADE	15
567.	BR0316022 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 3	UNIDADE	15
568.	BR0316023 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 4	UNIDADE	15
569.	BR0316024 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 5	UNIDADE	15
570.	BR0406274 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000
571.	BR0406273 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8.000
572.	BR0406272 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.800
573.	BR0432472 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	60
574.	BR0432470 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: PEDESTAL C, RODÍZIOS, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	200
575.	BR0323731 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	800
576.	BR0438922 - ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	240
577.	BR0438927 - ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIATRICO	UNIDADE	50





578.	BR0438926 - ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: NEONATAL	UNIDADE	30
579.	BR0281103 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 150 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
580.	BR0283838 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: 150 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
581.	BR0281106 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
582.	BR0281095 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
583.	BR0281103 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
584.	BR0281060 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 150 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50
585.	BR0281065 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50
586.	BR0281062 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50
587.	BR0281063 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50
588.	BR0433562 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50
589.	BR0281040 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	30
590.	BR0281991 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	50





591.	BR0454690 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	60
592.	BR0281323 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	80
593.	BR0281898 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	144
594.	BR0281990 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	144
595.	BR0319428 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	70
596.	BR0281324 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX C/24 UNID.	UNIDADE	40
597.	BR0412571 - FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO SPRAY AEROSOL COM 100ML COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	UNIDADE	750
598.	BR0345486 - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60
599.	BR0279285 - IODO, APRESENTAÇÃO: TINTURA À 2% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60
600.	BR0364581 - IODO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	120
601.	BR0406993 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	80
602.	BR 437299 CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
603.	BR 390633 EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. MATERIAL PVC CRISTAL, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR PADRÃO, PINÇA ROLETE, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL E ISENTO DE LÁTEX. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	6.000



604.	436810 ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PLÁSTICO BIOCOMPATÍVEL, PONTA COM ACABAMENTO REDONDO E CORTANTE, ACABAMENTO REGULAR, ATÓXICO, LIVRE DE AGENTES ALERGIZANTES, COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE QUE PROPICIE UTILIZAÇÃO E MANUSEIO SEGURO. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. 436810	UNIDADE	150
605.	299875 OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.	UNIDADE	120
606.	390640 EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO PARENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIVERSAL	UNIDADE	1.800
607.	435410 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM ALTURA DE 250 MM, TAMPA E COPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, COM ROSCA DE METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, ADAPTÁVEL P/QUALQUER VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	180
608.	447065 CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL TIPO PINÇA EM V. EM PLÁSTICO BRANCO RÍGIDO, CORPO ÚNICO ARTICULADO, TRAVAMENTO COM LACRE DEFINITIVO, BORDAS NÃO TRAUMÁTICAS. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE AGENTES ALERGÊNICOS, FÁCIL MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	1.800
609.	339561 TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE - 10 PARÂMETROS - 10 PARÂMETROS (TESTE) TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE, COM, NO MÍNIMO, 11 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE E ÁCIDO ASCÓRBICO. TUBO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	90
610.	438522 DRENO CIRÚRGICO, TIPO DRENAGEM, 10x12, 10x14, 10x16, 10x18 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO. EM LATEX ATOXICO, COM GAZE E PÓ BIO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, MALEÁVEL, RESISTENTE E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	800
611.	440136 SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 20 FR CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA) COM TAMPA, ESTÉRIL, RADIOPACA, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	36
612.	479624 FILTRO BACTERIANO E VIRAL TIPO HME, USO ADULTO, COM TRAQUEINHA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, TRANSLUCIDO, ISENTO DE LÁTEX. UMIDIFICADOR, CONDENSADOR COM MEMBRANAS HIDROFÓBICAS E HIGROSCÓPICA, COM CONEXÕES PARA ADAPTAÇÃO A TUBO ENDOTRAQUEAL, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, VENTILADOR MECÂNICO, E COM UMA VIA PARA CAPNÓGRAFO. TRAQUEINHA COM NO MÍNIMO 11 CM DE MATERIAL MALEÁVEL E EXTENSÍVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPICIAR AJUSTE SEGURO NAS CONEXÕES, FILTRAGEM SEGURA, E FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM ABERTURA E	UNIDADE	3.800





	TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE		
613.	0435801 - TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COMPACTO RESISTENTE A ÁGUA, SUA MEMÓRIA PERMITE REGISTRAR A ÚLTIMA	UNIDADE	500
614.	BR 0339560 - TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINAÇÃO POR VIA QUÍMICA SECA, PARABIOSENSOR SEM CONTATO DIRETO COM SANGUE NO APARELHO, ÁREA DE GLICOSE FAIXA MÍNIMA ENTRE 10-30 MG/DL E FAIXA MÁXIMA A PARTIR DE 500MG/DL, COMPATÍVEL COM APARELHO ESPECÍFICO PARA LEITURA. (A CADA 300 TIRAS ENVIAR 1 APARELHO GLICOSIMETRO) *360.000/50UNID= 7.200 CAIXAS	UNIDADE	360.000
615.	BR 0328078 DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	UNIDADE	30
616.	BR 0442406 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 30CM, POLIESTER/POLIPROPILENO POSSIBILITANDO ABERTURA ASÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ROLO COM 100M	UNIDADE	300
617.	BR 0442386 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 30CM, POLIESTER/POLIPROPILENO POSSIBILITANDO ABERTURA ASÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO COM 100M	UNIDADE	300
618.	BR 0434142 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SEM FENESTRA. UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DO PROCEDIMENTO PRODUTO DESCARTÁVEL; ESTÉRIL (ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO); GRAMATURA: 30 DIMENSÃO 40 CM X 40 CM. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	3.000
619.	BR 0455903 - COLAR CERVICAL P CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	90





620.	BR 0456005 - COLAR CERVICAL M CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	120
621.	BR 435058 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO - ECG, TIPO BOBINA ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE. MEDINDO 216MM X 30M.	UNIDADE	800
622.	BR 0352012 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APARESENTAÇÃO: ROLO	UNIDADE	1000
623.	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 500 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150
624.	ANUSCÓPIO MATERIAL: PLÁSTICO, CORPO: RETO FECHADO, DIMENSÕES: CERCA DE 9 CM X 35 MM, USO: DESCARTÁVEL - CATMAT 438933	UNIDADE	150
625.	TUBO VÁCUO ATIVADOR DE COAGULO 4 ML 13X75MM C/100	UNIDADE	12
626.	BR 436013 Sonda Vesical de Foley 3 Vias Nº 22, Borracha, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, em três vias, sendo uma para via do balão, via de drenagem e via de irrigação. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com registro no MS/ANVISA.	UNIDADE	80
627.	BR 436018 Sonda Vesical de Foley 3 Vias Nº 20, Borracha, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, em três vias, sendo uma para via do balão, via de drenagem e via de irrigação. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com registro no MS/ANVISA.	UNIDADE	80
628.	BR 436020 Sonda Vesical de Foley 3 Vias Nº 18, Borracha, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, em três vias, sendo uma para via do balão via de drenagem e via de irrigação. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com registro no MS/ANVISA.	UNIDADE	350
629.	BR 436015 Sonda Vesical de Foley 3 Vias Nº 16, Borracha, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, em três vias, sendo uma para via do balão, via de drenagem e via de irrigação. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com registro no MS/ANVISA.	UNIDADE	450



630.	BR436011 SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 14, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM [REDACTED] NO MS/ANVISA.	UNIDADE	350
631.	BR 436017 SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 12, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM [REDACTED] NO MS/ANVISA.	UNIDADE	450
632.	233632 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	500
633.	439811 AGULHA 0,55MM X 20MM - AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 24 G X 3/4" BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000
634.	626624 AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 1 1/2", DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL RAQUIDIANA AGULHA PONTA DE LÁPIS - WHITACRE / SPOTTE 22 G CERCA DE 3 1/2" - 90 MM AÇO INOXIDÁVEL LUER TRANSPARENTE C/ MANDRIL E GUIA INTRODUTOR ESTÉRIL, USO ÚNICOAGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 1 1/2", DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL RAQUIDIANA AGULHA PONTA DE LÁPIS - WHITACRE / SPOTTE 22 G CERCA DE 3 1/2" - 90 MM AÇO INOXIDÁVEL LUER TRANSPARENTE C/ MANDRIL E GUIA INTRODUTOR ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600
635.	626627 AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL RAQUIDIANA AGULHA PONTA DE LÁPIS - WHITACRE / SPOTTE 25 G CERCA DE 3 1/2" - 90 MM AÇO INOXIDÁVEL LUER TRANSPARENTE C/ MANDRIL E GUIA INTRODUTOR ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600
636.	626618 AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL RAQUIDIANA AGULHA PONTA QUINCKE 26 G CERCA DE 3 1/2" - 90 MM AÇO INOXIDÁVEL LUER TRANSPARENTE C/ MANDRIL E GUIA INTRODUTOR ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600
637.	626568 AGULHA ANESTÉSICA, P/PERIDURAL, INOX, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", - DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL PERIDURAL CONTÍNUA AGULHA PONTA TUOHY 18 G CERCA DE 3" - 80 MM GRADUADA AÇO INOXIDÁVEL LUER TRANSPARENTE C/ MANDRIL C/ CATETER EPIDURAL E CONECTOR C/ FILTRO MICROBIOLÓGICOS C/ SERINGA PERDA DE RESISTÊNCIA ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600
638.	269943 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70GL), APRESENTAÇÃO: GEL 1L	UNIDADE	600
639.	448248 ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	120
640.	483363 BLOOD STOP - CURATIVO CUTÂNEO TIPO PÓS - PUNÇÃO C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA BASE ADESIVA CERCA DE 2,5 CM USO ÚNICO -UNIDADE	UNIDADE	50.000
641.	461424 CATETER CENTRAL, VENOSO, PEDIÁTRICO - CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERCA 4 FR DUPLO LÚMEN 20 GAU CERCA 15 CM FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA	UNIDADE	50





	CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS KIT INTRODUTOR COMPLETO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
642.	621738 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS P/ OXIGENOTERAPIA TUBO E PRONGA DE SILICONE COMPATÍVEL C/ FONTE O2 INFANTIL CERCA DE 2,5 M ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000
643.	441271 CATETER PERIFÉRICO POLÍMERO RADIOPACO VENOSO AGULHA AÇO INOX 24 GAU CERCA 15 MM CONECTOR PADRÃO CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (JELCO RN)	UNIDADE	1.200
644.	445302 CATETER PERIFÉRICO POLÍMERO RADIOPACO VENOSO AGULHA AÇO INOX 26 GAU CERCA 20 MM CONECTOR PADRÃO CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (JELCO RN)	UNIDADE	1.200
645.	269878 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ML	UNIDADE	120
646.	619195 COLETOR DE URINA INFANTIL RESERVATÓRIO P/ COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA SACO P/ URINA INFANTIL POLÍMERO MALEÁVEL TRANSPARENTE, GRADUADO CERCA DE 100 ML C/ ADESIVO DE FIXAÇÃO NO PACIENTE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500
647.	460850 COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1200 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - FRASCO	UNIDADE	400
648.	432133 COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000
649.	623093 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO COM PRÉ-ENCOLHIMENTO SECA DE 25 X 28 CM TECIDO MISTO C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO: ESTÉRIL, USO ÚNICO ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	3.000
650.	396196 DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR OLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 1 LITROS	UNIDADE	180
651.	396196 DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR OLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5 LITROS	UNIDADE	60
652.	436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, PEPTIDASE, CARBOIDRASE 1 LITRO	UNIDADE	450
653.	438571 DRENO CIRÚRGICO- TOP [REDACTED] 50 CM C/ CONECTOR RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
654.	438501 DRENO CIRÚRGICO TOP [REDACTED] COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM C/ CONECTOR RADIOPACO DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
655.	438509 DRENO CIRÚRGICO, KEH [REDACTED] 48 FRENCH, CERCA DE 50 CM, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
656.	438502 DRENO CIRÚRGICO, KEH [REDACTED] 44 FRENCH, CERCA DE 50 CM, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
657.	438507 DRENO CIRÚRGICO, KEH [REDACTED] 46 FRENCH, CERCA DE 50 CM, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30



658.	440501 DRENO CIRÚRGICO: DE [REDACTED] 20 MM X 30 CM RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
659.	440502 DRENO CIRÚRGICO: DE [REDACTED] 25 MM X 30 CM RADIOPACO DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
660.	438520 DRENO CIRÚRGICO: DE [REDACTED] MM X 30 CM RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
661.	438525 DRENO CIRÚRGICO: DE [REDACTED] MM X 30 CM RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
662.	438526 DRENO CIRÚRGICO: DE [REDACTED] MM X 30 CM RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
663.	609812 EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PVC SEM DEHP, C/ COR GRAVITACIONAL, 1 VIA MACROGOTAS, FLEXÍVEL PINÇA ROLETE PONTA EM CRUZ C/ FILTRO ESCALONADO ATÉ 180 CM ESTÉRIL, USO ÚNICO INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000
664.	610306 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL SANTRONIC PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, SEM DEHP COM SEGMENTO DE SILICONE MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTROPINÇA ROLETE ACIMA DE 181 CM C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTEPONTA PERFURANTE: LUER C/ CLAMP C/ EQUIPAMENTOESTÉRIL, USO ÚNICO INDIVIDUAL SANTRONIC	UNIDADE	1.200
665.	620775 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL SANTRONICI PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP COM SEGMENTO DE SILICONE MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTROPINÇA ROLETE ACIMA DE 181 CM C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTEPONTA PERFURANTE: LUER C/ CLAMP C/ EQUIPAMENTOESTÉRIL, USO ÚNICO INDIVIDUAL SANTRONIC	UNIDADE	2.000
666.	620163 ESCOVA DEGERMAÇÃO DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA CLOREXIDINA 2% USO ÚNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000
667.	436498 ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLONFECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	60
668.	434825 ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	80
669.	435624 ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	80
670.	432474 ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	40
671.	473659 ESPAÇADOR USO MÉDICO INALAÇÃO DE BRONCO DILATADOR ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	150
672.	362097 ESPAÇADOR USO MÉDICO INALAÇÃO DE BRONCO DILATADOR ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	UNIDADE	150
673.	357699 ESPAÇADOR USO MÉDICO INALAÇÃO DE BRONCO DILATADOR ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	UNIDADE	150





674.	479619 FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRÓFICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, INFANTIL, ESTÉRIL	UNIDADE	1.000
675.	487627 FIO ALGODÃO - 0 - COM AGULHA 4CM FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 0 / 1-0 CERCA DE 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE REVERSA / INVERTIDA CERCA DE 30 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
676.	600145 FIO ALGODÃO - 0 - SEM AGULHA FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO PRETO MULTIFILAMENTAR 0 / 1-015 X CERCA DE 45 CM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
677.	605757 FIO ALGODÃO - 2 -0 S/AGULHA FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 2-0 15 X CERCA DE 45 CM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
678.	487612 FIO ALGODÃO - 3 -0 COM AGULHA FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 3-0 CERCA DE 70 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE REVERSA / INVERTIDA CERCA DE 30 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
679.	600139 FIO ALGODÃO - 3 -0 S/AGULHA FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 3-015 X CERCA DE 45 CM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
680.	487606 FIO ALGODÃO - 4-0 COM AGULHA - FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 4-0 CERCA DE 45 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 26 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
681.	487616 FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA FIO DE SUTURA ALGODÃO AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL MULTIFILAMENTAR 2-0 CERCA DE 45 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 35 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	35
682.	487391 FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 10-0 - FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR 10-0 CERCA DE 20 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA CERCA DE 6 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	25
683.	487534 FIO DE SUTURA AGULHADO, PROLENE -0- FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTAR 0 / 1-0 CERCA DE 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 40 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
684.	487538 FIO DE SUTURA AGULHADO, PROLENE 1-0 C/ AGULHA FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTAR Nº 1 CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 40 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	35
685.	487522 FIO DE SUTURA AGULHADO, PROLENE 3.0 C/ AGULHA FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTAR 3-0 CERCA DE 70 CM 2 AGULHA 3/8CÍRCULO NAS EXTREMIDADESCILÍNDRICA CERCA DE 30 MM ESTÉRILEMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	35
686.	487509 FIO DE SUTURA AGULHADO, PROLENE 4.0 C/ AGULHA FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTAR 4-0 CERCA DE 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICACERCA DE 26 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	35
687.	487172 FIO VICRIL 0 C/AGULHA - FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA VIOLETA MULTIFILAMENTAR, LAÇADO 0 / 1-0CERCA DE 150 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 40 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30





688.	487175 FIO VICRIL 1.0 C/AGULHA - FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA VIOLETA MULTIFILAMENTAR Nº 1 CERCA DE 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA CERCA DE 40 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
689.	487075 FIO VICRYL 2 FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA INCOLOR MULTIFILAMENTAR RÁPIDA ABSORÇÃO 2-0 CERCA DE 90 CMAGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 35 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
690.	604834 FIO VICRYL 2-0 FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA MULTIFILAMENTAR 2-0 CERCA DE 70 CMAGULHA 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 26 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
691.	487070 FIO VICRYL 3-0 FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA INCOLOR MULTIFILAMENTAR RÁPIDA ABSORÇÃO 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 90 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 35 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
692.	604836 FIO VICRYL 3-0 FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLECAPRONE VIOLETA MONOFILAMENTAR 3-0CERCA DE 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA CERCA DE 26 MM ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/24 UND	UNIDADE	30
693.	438976 FITA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DORSO EM PAPEL CREPADO ADESIVO ACRÍLICO CERCA DE 15 MM USO ÚNICO 5M	UNIDADE	300
694.	267328 FLEXENEMA 130ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	UNIDADE	300
695.	616014 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS ADULTO EXTRA GRANDE XG TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	16.000
696.	616013 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS ADULTO GRANDE TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	16.000
697.	616012 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS ADULTO MÉDIO TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	10.000
698.	616011 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS ADULTO PEQUENO TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	6.000
699.	616003 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS INFANTIL GRANDE TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	6.000
700.	616002 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS INFANTIL MÉDIO TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	6.000
701.	616001 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS INFANTIL PEQUENO TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	9.000
702.	616005 FRALDA DESCARTÁVEL TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEISINFANTIL EXTRA GRANDE XG TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE IMPERMEÁVEL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	6.000
703.	614779 GARROTE MATERIAL*: BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL TIPO*: TIPO FITA COMPONENTE ADICIONAL: TRAVA ADESIVA CERCA DE 2,5 X 45 CM EM ROLO, PRÉ CORTADAUSO ÚNICO	UNIDADE	750
704.	445576 GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	120
705.	366903 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	4.000



706.	299242 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	12.000
707.	628522 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
708.	628523 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
709.	628524 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
710.	628525 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
711.	628520 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
712.	628521 MALHA TUBULAR - USO EM SAÚDE MATERIAL: TECIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO LARGURA: [REDACTED] NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	15
713.	452015 MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO PESADA 70X70 POLIPROPILENO - SMS CERCA DE 40 G/M2 FOLHA CERCA DE 70 X 70 CCM EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PM USO ÚNICO	UNIDADE	500
714.	452010 MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO PESADA 100X100 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO POLIPROPILENO - SMS CERCA DE 40 G/M2 FOLHA CERCA DE 100 X 100 CM USO ÚNICO	UNIDADE	500
715.	613767 MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE ISOLANTE TÉRMICO PELÍCULA DE POLÍMERO ALUMINIZADO ADULTO P/ CORPO INTEIRO USO ÚNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	150
716.	485533 MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000
717.	233469 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLÁVEIS AO ROSTO, COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA	UNIDADE	50
718.	441981 OXÍMETRO ADULTO - OXÍMETRO DE USO MÉDICO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	60
719.	441983 OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL OXÍMETRO USO MÉDICO DEDO RAÇÃO 1: 0 A 100% CERCA DE 20 A 250 BPM CERCA 24 H PILHA C/ SENSO	UNIDADE	60
720.	332814 PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX 16 CM 4,40 CM 0,045 MM: SEM LUBRIFICANTE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	1.000
721.	479672 PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA NEONATAL FAIXA AJUSTÁVEL CABEÇA BINOCULAR HIPOALERGÊNICA [REDACTED] REUTILIZÁVEL	UNIDADE	50
722.	236782 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO COR: INCOLOR TIPO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO [REDACTED] CONTROLE HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA RECÉM-NASCIDO / COLAGEM DEFINITIVA / RETIRADA	UNIDADE	1.000
723.	463072 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO BRANCA : 2 CM X 29 CM IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO POLIPROPILENO	UNIDADE	600



724.	395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300
725.	395533 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600
726.	279762 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	UNIDADE	3.000
727.	389961 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 18	UNIDADE	3.000
728.	282637 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 20	UNIDADE	3.000
729.	435905 SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UNIDADE	600
730.	437216 SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UNIDADE	600
731.	437217 SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UNIDADE	600
732.	435906 SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UNIDADE	600
733.	435912 SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UNIDADE	600
734.	436008 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY BORRACHA 10 FRENCH 2 VIAS CONECTORES PADRÃO C/ BALÃO CERCA 30 ML PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80
735.	436014 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY BORRACHA 24 FRENCH 3 VIAS CONECTORES PADRÃO C/ BALÃO CERCA 30 ML PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60
736.	436005 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY BORRACHA 8 FRENCH 2 VIAS CONECTORES PADRÃO C/ BALÃO CERCA 30 ML PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80
737.	452538 SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000
738.	436228 SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000





739.	436229 SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300
740.	396142 SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
741.	435028 TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOALIMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 15 X 15 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	60
742.	435149 TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOALIMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 20 X 30 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	60
743.	435030 TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOALIMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL, SO ÚNICO	UNIDADE	60
744.	476574 TELA CIRÚRGICA, MONOALIMENTO DE POLIPROPILENO, 10 CM, 10 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UNIDADE	60
745.	435029 TELA CIRÚRGICA, MONOALIMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL 15 X 20 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UNIDADE	60
746.	457482 TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20.000
747.	428620 TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	30.000
748.	451333 TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 PVC SILICONIZADO EM "L" 8,5 C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO, GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100
749.	451324 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	150
750.	451313 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
751.	451311 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
752.	451317 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
753.	451318 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
754.	451312 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
755.	451316 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	200
756.	451322 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	200





757.	451323 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	200
758.	451325 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	100
759.	451321 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	300
760.	451314 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	400
761.	451327 TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	400
762.	459102 TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO E A ASPIRAÇÃO - TUBO HOSPITALAR ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO PVC TRANSPARENTE DUPLO 2,0 M CORTA FLUXO NAS 2 VIAS C/ CONECTORES E PONTEIRAS ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	4.000
763.	485174 URIPEN - DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM LÁTEX NATURAL CERCA DE 50 MM C/ EXTENSOR PVC ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300
764.	BR 0415575 FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 18X24 CM CX COM 100 UND	UNIDADE	36
765.	BR 0415610 FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 35X43 CM. CX COM 100 UM	UNIDADE	36
766.	BR 0415577 FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 30X40 CM CX COM 100 UND	UNIDADE	36
767.	BR 0415576 FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 24X30 CM CX COM 100 UND	UNIDADE	36
768.	BR 0415578 FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 35X35 CM CX COM 100 UND	UNIDADE	36
769.	BR0405619 - QUÍMICO REVELADOR PARA RAIO-X KIT REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO GALÃO COM 38 LITROS	UNIDADE	20
770.	415182 FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO DIMENSÕES: 20 X 25 CM CAIXA 100 UNIDADES	UNIDADE	48
771.	415183 FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO DIMENSÕES: 25 X 30 CM CAIXA 100 UNIDADES	UNIDADE	48
772.	BR0405631 - QUÍMICO FIXADOR PARA RAIO-X KIT FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA - GALÃO COM 38 LITROS	UNIDADE	20





ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

Os endereços serão dentro do limite municipal e serão informados posteriormente nas ordens de serviços a critério da Administração.





ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

1.1. A contratação de fornecimento de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** é necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a reposição dos itens dispostos no Documento de Formalização de Demanda – DFD. A ausência desses recursos compromete diretamente a saúde e a vida dos pacientes, sendo de interesse público assegurar a disponibilidade contínua e segura dos mesmos.

1.2. Trata-se de itens de medicamentos da elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, medicamentos judicializados, correlatos e produtos para saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.

2. Alinhamento com o Planejamento Institucional:

2.1. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho, que visa garantir a excelência no atendimento à saúde da população. Esta necessidade garante a continuidade do fornecimento de insumos essenciais como uma prioridade para 2025.

3. Requisitos para Escolha da Solução:

3.1. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, durante todo o período de vigência da ARP, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

3.2. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos e correlatos de farmácia básica e da média e alta complexidade, bem como possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os medicamentos e os correlatos fornecidos pela empresa devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade mínima de 24 meses, contados da data da entrega e sejam armazenados corretamente.

3.4. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos e correlatos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

3.5. O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos. Além disso, é importante exigir transparência financeira e a apresentação de uma planilha detalhada de custos.

3.6. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

3.7. A empresa deve fornecer declaração de exequibilidade de todos os itens ofertados.





3.8. Prazo de validade: deve-se observar os parâmetros mínimos do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

3.9. Características Mínimas: devem ser aquelas descritas do Documentos de Formalização da Demanda.

3.10. Duração do Contrato: a duração da contratação ser de no mínimo 12 meses, permitida as renovações legais.

3.11. Assistência Técnica: Não se aplica ao caso.

3.12. Utilização de Mão de Obra para instalação: Não se aplica ao caso.

3.13. Indicação de marcas ou modelos: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2024, assim como, não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Condições de entrega: no local indicado pelo setor requisitante na ordem de fornecimento, dentro do prazo estipulado no DFD, a contar do recebimento/retirada da respectiva ordem e da nota de empenho.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

4.1. Foi realizado um levantamento de mercado abrangente, considerando as opções disponíveis. A escolha da solução a ser contratada será embasada em critérios técnicos, de qualidade e de custo-benefício, com avaliação da vantajosidade econômica e dos ganhos de eficiência administrativa.

5. Descrição da Solução Final:

5.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e correlatos e ar comprimido. Esta opção é justificada tecnicamente pela garantia de fornecimento ininterrupto e economicamente pela redução de custos iniciais e operacionais.

6. Estimativa de Quantidades e Valores:

6.1. A estimativa é baseada no histórico de consumo das unidades de saúde do município. Será realizada uma pesquisa simplificada de mercado para estimar os valores unitários e globais da contratação, garantindo a viabilidade econômica da opção escolhida.

6.2. A estimativa dos valores, a ser anexada posteriormente, tomará como base o histórico de licitações e na pesquisa de preço realizada no portal de compras públicas.

7. Justificativa para o Parcelamento:

7.1. O parcelamento da contratação será avaliado conforme a viabilidade financeira e operacional, buscando garantir o atendimento contínuo das demandas de material de limpeza sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

8. Contratações Correlatas e Interdependentes:

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.





9. Resultados Pretendidos e Benefícios:

9.1. Os resultados pretendidos incluem a efetividade no fornecimento de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, promovendo economicidade na gestão dos recursos públicos, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Incluem-se ainda a manutenção dos serviços de saúde, a reposição eficiente do estoque e o impacto na qualidade do atendimento ao paciente.

10. Providências Pré-Contratuais:

1. Capacitação de servidores: Treinamento para gestão e fiscalização do contrato.
2. Adequação do ambiente: Verificação e adequação das instalações para armazenamento seguro dos medicamentos e correlatos.
3. A demanda será acompanhada pela equipe responsável por tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite das propostas, o recebimento dos produtos e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo as obrigações dos gestores e dos fiscais de contratos.
4. Será necessário o planejamento do setor responsável para garantir a entrega e o recebimento dos itens de forma segura nos locais indicados, assim como a organização da logística da entrega pelo recebimento.

11. Impactos Ambientais e Medidas Preventivas/Corretivas:

11.1. Serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12. Conclusão sobre a Viabilidade da Contratação:

12.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de uma pessoa jurídica especializada, por meio de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, para aquisição de **MEDICAMENTO E CORRELATOS**, é **viável, razoável e adequada** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho, Estado de Alagoas, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Bom Conselho/AL, 15 de agosto de 2025.

Nathan Nasário Tenório
Farmacêutico
CRF/PE 11062

De acordo:

José Zenício dos Santos
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE E A EMPRESA [EMPRESA], PARA SERVIÇOS DE [OBJETO]:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.285.954/0001-04**, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 43, no Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP 55.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6175859 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.379.224-73;

CONTRATADA: [EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00] e estabelecida na [ENDEREÇOEMPRESA], CEP 00.000-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [RESPONSÁVEL], inscrito no CPF sob o nº 070.302.064-10;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]**, situada na [RUASECRETARIA], neste Município, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). [NOMESECRETÁRIO];

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA [OBJETO]**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO [OBJETO]**, visando atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]** de BOM CONSELHO/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços na quantidade necessária, mediante a elaboração de ordem de serviço.

2.2. A contratada deverá realizar os serviços ou entrega do objeto como disciplinado no Termo de Referência.

2.3. A licitante contratada se obriga a realizar os serviços/entrega do objeto, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de serviço, no(s) endereço(s) constante (s) deste Termo de Referência, ou posteriormente indicados pela Administração.

2.4. Todas as despesas indiretas correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre a execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita execução dos mesmos;





2.6. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data da realização dos serviços, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.7. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9. O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante contratado;

2.10. Os serviços ou a entrega do objeto devem obedecer aos critérios estabelecidos no Termo de Referência em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 000.000,00 (reais)**.

3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Este contrato tem vigência **por 00 (zero) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS D

5.1. Cabe ao CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/entrega do objeto;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços/entrega do objeto dentro das normas do Contrato e Termo de Referência;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS D

5.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência**;

5.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;





- 5.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos acessórios à execução dos serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução dos serviços deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 5.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 5.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 5.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 5.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 5.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:





- 5.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 8.1 desta cláusula.
- 5.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual,
- 5.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 5.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 5.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 5.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 5.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 5.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 10.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.





10.9.3. **SUSPENSÃO E MULTA:** a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10.9.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora:

Órgão orçamentário:

Unidade orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação





por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16. Fica eleito o Foro da Justiça Bom Conselho/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Conselho/PE, 00 de **[MÊS]** de 2025.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE]
[EMPRESA]
CONTRATADA





ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000/2025

O(A) Secretaria Municipal de [SECRETARIA] que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) [ENDEREÇOSECRETARIA], na cidade de Bom Conselho/PE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) [NOMESECRETRÁRIO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e eventuais Decretos Municipais do município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual [OBJETO], especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) [REDACTED]

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de [SECRETARIA].

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a





conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Conselho/PE, 00 de [MÊS] de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade